Anexo ao Of. nº 702/86 - GP
S. Vicente 17/04/86

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

## Lei N.º 2073

Alterada P/ Lei 2121

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social no valor de Cz$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), objetivando a manutenção da "Creche Jockey Clube", e dá outras providências.

Processo nº 03723/86

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a manutenção da "Creche Jockey Clube", localizada em próprio municipal e destinada ao atendimento, exclusivo, da população carente, em faixa etária de 3 (três) meses a 6 (seis) anos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial até o valor de Cz$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro efetuado com fundamento no Convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de abril de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ers.

Proc. 59/86